



6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19515513	SOLANGE CARDOSO FIGUEIRA VIEIRA	Técnico em enfermagem	15.06.2020	11.12.2020	180

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00207910 de 03 de Julho de 2020

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19532685	GRAZIELA DE MEDEIROS FAZIO	Técnico em enfermagem	25.06.2020	21.12.2020	180

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE julho DE 2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 6º, inciso a, § 1º da Lei 8.080/1990, Considerando as diretrizes estabelecidas no Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/1977 e suas atualizações, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas; Considerando as diretrizes estabelecidas no Capítulo IV do Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 30 de janeiro de 2020 o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2); Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 19.529/2020, que institui medidas temporárias para enfrentamento da situação de emergência em saúde; Considerando a RDC nº 350/2020/ANVISA, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da Anvisa e dá outras providências, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.; Considerando a RDC nº 347/2020/ANVISA que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a exposição à venda de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2; Considerando a Nota Técnica nº 3/2020 - DIRE3/ANVISA, que dá orientações gerais sobre a doação de álcool 70%; Considerando a Instrução Normativa DIVISA nº 001/2020 que estabelece as orientações gerais para fabricação, importação, doação de álcool etílico 70%, álcool gel e dispositivos médicos para a saúde para fins de emprego no sistema único de saúde, em razão da pandemia do coronavírus

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Programa Estadual de Monitoramento do Álcool a 70% nas formas de apresentação em gel e líquido, produzido e comercializado no Estado da Bahia, durante a Pandemia Covid19, com objetivo de subsidiar a execução das ações de vigilância para o monitoramento, análise e investigações dos eventos de produtos sob vigilância sanitária.
Art. 2º- As ações de coleta de amostras serão realizadas pela Divisa e vigilância sanitária dos Núcleos Regionais de Saúde integrantes da Secretaria Estadual da Saúde-SESAB, assim como pelos serviços de vigilância sanitária de municípios integrantes do sistema estadual de vigilância sanitária da Bahia.
Art. 3º - O programa de monitoramento dos produtos será realizado em parceria com o laboratório do SENAI CIMATEC, responsável pela análise laboratorial do teor alcoólico.
Art. 4º - As análises realizadas serão na modalidade de análise de orientação e o monitoramento terá como objetivo verificar o teor de álcool e sua compatibilidade com as normas em vigor.

Art. 5º - As amostras serão coletadas nas indústrias produtoras de Cosméticos, Saneantes, empresas doadoras abrangidas pela RDC nº 350/2020, Nota técnica nº 03/2020 e IN DIVISA nº 001/2020 e no comércio varejista.

Art. 6º- Sendo constatada irregularidade, as empresas estarão sujeitas às penalidades dispostas na Lei Federal nº 6.437/1977.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandra H. P. Marques Diretora

PORTARIA Nº. 023/2020

A Diretora Geral do Hospital Geral de Guanambi, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Alterar os membros da Comissão de Gestão de Crise COVID-19 do Hospital Geral de Guanambi;

Art. 2º - Designar os servidores: Vanessa Cristina Teixeira - Cad. 19.516230-1; Juan Ramon Castellano Pierra - Cad. 19.539490-8; Armando Pereira Martins Filho - Contrato PJ 046/2020; Carlos Gustavo Laureano Brito - Contrato PJ 032/2019; Sandra Ciriaco Fernandes - Cad. 19.519524-9; Aracy Fernandes Magalhaes Filha - Matrícula 19534239; Alice Pereira da Silva Ladeia - Matrícula 21174 (FJS); Brasília Trindade Pierote - Cad. 19.533050-6; Alzira Stela Boa Sorte Moraes - Cad. 19-220271-8; para sob a presidência do primeiro, e, nos impedimentos eventuais, substituído pelo segundo, para compor a referida Comissão.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 021/2020.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guanambi, 03 de julho de 2020.

Paula Luísa Lima Melo de Barros
Diretora Geral - HGG

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO

PORTARIA Nº11/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar os servidores:

Jairo Prado Araújo, Médico, matrícula nº19. 522.213-5, Presidente;
Rivia Paloma Pereira Silva, Enfermeira, matrícula nº19. 536.080-2, Membro;
Sócrates Coelho Camargo, Enfermeiro, matrícula nº 19.545.779-8, Membro;
Graziela Silva dos Santos, Médico, matrícula nº19. 522.144-8, Membro;
Giordana Gonzaga Andrade Batista Silva, Medica, matrícula nº19.543.846-9, Membro;
Tiago de Matos Santos, Assessor Jurídico, matrícula nº 92019942, Secretário.
Para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância para apurar fatos registrados no Processo nº01952712020006892911, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instauração.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho
Diretora Geral

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 201 de 03 de julho de 2020. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI 012.9541.2020.0030252-14, **RESOLVE: tornar sem efeito as Portarias nº 131/2020, publicada no Diário Oficial de 02.06.2020 e nº 165/2020, publicada no Diário Oficial de 17.06.2020**, que afastou de suas funções, **SAMUEL ALMEIDA DE ANDRADE**, Investigador de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12575624, em virtude de ser candidato a cargo eletivo, de acordo com a Legislação Eleitoral.

MAURÍCIO TELES BARBOSA
Secretário da Segurança Pública

Portaria Nº 00207697 de 03 de Julho de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 104 da Lei nº 6.667, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Concorrer a Mandato Eletivo ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, sem prejuízo da remuneração, em virtude de ser candidato (a) a cargo eletivo, de acordo